

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL – OBRIGATÓRIA/2014

Amigo empresário,

Lembramos que até o dia 31/01/2014, deverá ser recolhida a Contribuição Sindical Patronal, do exercício, que é calculada em proporção ao Capital Registrado da empresa, conforme estabelecido em lei (Artigos 578/600 da CLT).

Para auxiliar o cumprimento dessa obrigação, use a tabela abaixo:

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - 2014				
Vigência		Janeiro/2014		
LINHA	CLASSES DE CAPITAL SOCIAL (R\$)	ALÍQUOTA	PARCELA A ADICIONAR (R\$)	
01	de 0,01 a 21.372,00	Contrib. Mínima	170,98	
02	de 21.372,01 a 42.744,00	0,8%	-0-	
03	de 42.744,01 a 427.440,00	0,2%	256,46	
04	de 427.440,01 a 42.744.000,00	0,1%	683,90	
05	de 42.744.000,01 a 227.968.000,00	0,02%	34.879,10	
06	de 227.968.000,01 em diante	Contrib. Máxima	80.472,70	
07	AUTÔNOMOS	CONTR. Única	85,49	

OBSERVAÇÕES :

- 1) A empresa cujo capital social for inferior a R\$ 21.372,00, estará obrigada a recolher a contribuição mínima de R\$ 170,98
- 2) A empresa cujo capital social for superior a R\$ 227.968.000,01 estará obrigada a recolher a contribuição máxima de R\$ 80.472,70
- 3) A Contribuição Sindical para os Trabalhadores Autônomos, deverá ser efetuada até 28/02/2014, no valor de R\$ 85,49
- 4) O recolhimento efetuado fora do prazo, será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.

MODO DE CALCULAR A CONTRIBUIÇÃO

- 1) Enquadre o Capital Social na linha “Classe de Capital Social “ correspondente,
- 2) Multiplique o Capital Social pela alíquota correspondente,
- 3) Adicione ao resultado encontrado o valor constante na coluna “Parcela a Adicionar”

Nota: Ficam as empresas devidamente informadas, para todos os efeitos de direito, que a Contribuição Sindical das mesmas é obrigatória e deverá ser recolhida para o seu respectivo Sindicato, não se responsabilizando esta Entidade de Classe por eventuais recolhimentos feitos indevidamente.

Facilite o pagamento pagando via Internet no banco de sua preferência

Lincoln Keiji Uematsu
Presidente.